



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Contrato nº 14736459-SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Processo nº 08211.006117/2019-41

Contrato nº 09/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA XL SEGUROS BRASIL S.A.

A União, por intermédio da Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalada em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Senhor o Sr. **ROBERVAL RÉ VICALVI**, inscrito no CPF nº 158.852.948-79, portador da Carteira de Identidade nº 225038304-SSP/SP, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.145–DG/PF, de 28 de janeiro de 2019, da Polícia Federal do Ministério da Justiça Segurança Pública – MJSP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XL SEGUROS BRASIL S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.448.493/0001-31, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600 - 15º andar , Cep 04543-000 - Itaim Bibi - São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Renato Rodrigues Junior, portador da Carteira de Identidade nº 23.175.321-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 169.449.938-30, e pela Sra. Thisiani Gisele Matsumura Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 26.859.712-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 255.379.358-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08211.006117/2019-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 07/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de seguro aeronáutico obrigatório (R.E.T.A.), para atender às necessidades da Coordenação de Aviação Operacional do Departamento de Polícia Federal (CAOP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA (R\$)	VIGÊNCIA DA APÓLICE ATUAL	VALOR TOTAL DA APÓLICE
01	01	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO, ATUALMENTE UM HELICÓPTERO BIMOTOR, MODELO AW139; FABRICANTE AGUSTA-WESTLAND; ANO DE FABRICAÇÃO: 2013; Nº. DE SÉRIE 41325, PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 6.800 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-HFV; LOTAÇÃO: 04 TRIPULANTES, 12 PASSAGEIROS.	1	R\$ 4.573,00	30/05/2020	R\$ 50.746,00
	02	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) HELICÓPTERO MODELO MONOMOTOR AS 350 B2; FABRICANTE EUROCOPTER; ANO DE FABRICAÇÃO:	1	R\$ 1.342,00	30/05/2020	

	1995; Nº. DE SÉRIE AS2794 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 2.250 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PT-HZH ; LOTAÇÃO: 04 TRIPULANTES, 02 PASSAGEIROS.			
03	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) UM HELICÓPTERO MONOMOTOR, MODELO AS 350 B2 ; FABRICANTE EUROCOPTER; ANO DE FABRICAÇÃO: 2002; Nº. DE SÉRIE 3556 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 2.250 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-HFA ; LOTAÇÃO: 04 TRIPULANTES, 02 PASSAGEIROS.	1	R\$ 1.342,00	30/05/2020
04	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) HELICÓPTERO MONOMOTOR, MODELO AS 350 B2 ; FABRICANTE EUROCOPTER; ANO DE FABRICAÇÃO: 2013; Nº. DE SÉRIE 7477 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 2.250 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PT-LEE ; LOTAÇÃO: 04 TRIPULANTES, 02 PASSAGEIROS.	1	R\$ 1.668,00	30/05/2020
05	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) HELICÓPTERO BIMOTOR, MODELO AS 355 N ; FABRICANTE EUROCOPTER; ANO DE FABRICAÇÃO: 2002; Nº. DE SÉRIE 5704 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 2.600 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-HFC ; LOTAÇÃO: 04 TRIPULANTES, 02 PASSAGEIROS.	1	R\$ 1.342,00	30/05/2020
06	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) HELICÓPTERO BIMOTOR, MODELO AS 355 N ; FABRICANTE EUROCOPTER; ANO DE FABRICAÇÃO: 2002; Nº. DE SÉRIE 5707 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 2.600 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-HFD ; LOTAÇÃO: 04 TRIPULANTES, 02 PASSAGEIROS.	1	R\$ 1.342,00	30/05/2020
07	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) AVIÃO BIMOTOR, MODELO EMB-145ER ; FABRICANTE EMBRAER; ANO DE FABRICAÇÃO: 1999; Nº. DE SÉRIE 145127 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 20.600 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-DPF ; LOTAÇÃO: 04 TRIPULANTES, 50 PASSAGEIROS.	1	R\$ 15.000,00	30/05/2020
08	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) AVIÃO BIMOTOR, MODELO EMB-145LR ; FABRICANTE EMBRAER; ANO DE FABRICAÇÃO: 1996; Nº. DE SÉRIE 145002 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 22.000 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-PFN ; LOTAÇÃO: 04 TRIPULANTES, 50 PASSAGEIROS.	1	R\$ 18.000,00	30/05/2020
09	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) AVIÃO BIMOTOR, MODELO KINGAIR 350I ; FABRICANTE BEECHCRAFT AIRCRAFT; ANO DE FABRICAÇÃO: 2012; Nº. DE SÉRIE FL-796 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 7.484	1	R\$ 2.079,00	30/05/2020

	KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-BSI ; LOTAÇÃO: 02 TRIPULANTES, 08 PASSAGEIROS.			
10	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) AVIÃO MONOMOTOR, MODELO 208B GRAND CARAVAN ; FABRICANTE CESSNA AIRCRAFT; ANO DE FABRICAÇÃO: 2001; Nº. DE SÉRIE 208B0903 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 3.969 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-AAB ; LOTAÇÃO: 02 TRIPULANTES, 09 PASSAGEIROS.	1	RS 2.029,00	30/05/2020
11	COBERTURA ASSECURATÓRIA R.E.T.A. ABRANGENDO 01 (UM) AVIÃO MONOMOTOR, MODELO 208B GRAND CARAVAN ; FABRICANTE CESSNA AIRCRAFT; ANO DE FABRICAÇÃO: 2001; Nº. DE SÉRIE 208B0915 , PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM: 3.969 KG; MARCAS DE NACIONALIDADE E MATRÍCULA PR-AAC ; LOTAÇÃO: 02 TRIPULANTES, 09 PASSAGEIROS.	1	RS 2.029,00	30/05/2020

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/05/2020 e encerramento em 31/05/2021, *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.1.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7. *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **RS 50.746,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339039-69

PI: PF99900AG20

Nota de empenho: 2020NE800685 no valor de R\$ 50.746,00 (cinquenta mil setecentos e quarenta e seis reais).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, de..... de 2020.

ROBERVAL RÉ VICALVI
Delegado de Policial Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334

RENATO RODRIGUES JUNIOR:16944993830
Digitally signed by: RENATO RODRIGUES JUNIOR:
16944993830
DN: CN = RENATO RODRIGUES JUNIOR:16944993830 C =
/BR,O = ICP-Brasil,OU = Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, RFB e-CPF A3, AC SERASA RFB v5,
62173620012005, AR SERASA
Date: 2020.05.20 16:21:26 -03'00'

RENATO RODRIGUES JUNIOR
XL SEGUROS BRASIL S.A

THISIANI GISELE
MATSUMURA
MARTINS:25537935880

Digitally signed by THISIANI GISELE MATSUMURA
MARTINS:25537935880
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5,
ou=62173620012005, ou=AR SERASA, cn=THISIANI
GISELE MATSUMURA MARTINS:25537935880
Date: 2020.05.22 14:28:19 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2020.006.20042

THISIANI GISELE MATSUMURA MARTINS
XL SEGUROS BRASIL S.A

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL RE VICALVI, Diretor(a)**, em 18/05/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14758929** e o código CRC **83E12A9B**.